



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO N°

369/2025

O vereador, **Wagner Lopes**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**, no sentido de realizar estudos visando **encaminhar para a Câmara Municipal Projeto de Lei que “Institui o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências”**, conforme modelo de projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo instituir o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul, instrumento fundamental para a conservação do solo e da água, bem como para a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

A erosão é um dos maiores problemas ambientais enfrentados pelas zonas rurais, ocasionando degradação do solo, assoreamento de rios e córregos, perda da produtividade agrícola e impactos diretos sobre o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

A presente iniciativa encontra amparo na legislação federal e estadual que trata da conservação do solo e dos recursos hídricos:

- A Lei Federal nº 6.225/1975 determina a execução obrigatória de planos de proteção do solo e de combate à erosão em regiões suscetíveis, impondo ao poder público medidas preventivas e corretivas.
- A Lei Federal nº 9.433/1997 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, reforçando a importância da gestão integrada das águas e sua relação direta com a conservação do solo.
- O Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) estabelece regras de proteção da vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal, fundamentais para o controle da erosão e a preservação da biodiversidade.
- No âmbito estadual, a Lei nº 6.171/1988, alterada pela Lei nº 8.421/1993, dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola em São Paulo, impondo práticas de manejo sustentável.
- O Decreto Estadual nº 41.719/1997 regulamenta essa legislação, detalhando normas técnicas e responsabilidades para o controle da erosão e a conservação do solo.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Ante o exposto, solicito a atenção da Administração Municipal para o tema ora proposto que se atendido estará dando um passo importante no fortalecimento de Políticas Públicas voltada ao Meio Ambiente de nossa cidade. Daí a razão da presente sugestão.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
17 de setembro de 2025

WAGNER LOPES
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

23/09/2025

ANTEPROJETO DE LEI N.º

Institui o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o **Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul**, nos termos dos Anexos I e II desta Lei, que passam a integrá-la.

Parágrafo único. O Plano Diretor atende às determinações constantes nas Leis Federais nº 6.225/75, nº 9.433/97 e nº 12.651/12, bem como à Lei Estadual nº 6.171/88 (alterada pela Lei nº 8.421/93) e ao Decreto Estadual nº 41.719/97.

Art. 2º O Plano Diretor reger-se-á pelas disposições desta Lei, observando os princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação, visando:

I – a gestão integrada do território rural;

II – a execução de medidas de conservação do solo e da água;

III – a promoção de ações preventivas e corretivas sobre as causas e efeitos dos processos erosivos.

Art. 3º As diretrizes e objetivos previstos nesta Lei deverão ser obrigatoriamente considerados nas programações orçamentárias das áreas envolvidas, respeitado o período estabelecido no Plano.

§ 1º Os prazos de execução poderão ser ajustados de acordo com as necessidades técnicas e financeiras.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, promoverá a ampla divulgação do Plano, assegurando o acesso de toda a comunidade às suas informações.

Art. 5º A revisão do Plano Diretor deverá ocorrer em prazo não superior a 4 (quatro) anos, garantindo sua atualização conforme as novas demandas e diretrizes ambientais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo instituir o **Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul**, instrumento fundamental para a conservação do solo e da água, bem como para a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

A erosão é um dos maiores problemas ambientais enfrentados pelas zonas rurais, ocasionando degradação do solo, assoreamento de rios e córregos, perda da produtividade agrícola e impactos diretos sobre o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

A presente iniciativa encontra amparo na legislação federal e estadual que trata da conservação do solo e dos recursos hídricos:

- A **Lei Federal nº 6.225/1975** determina a execução obrigatória de planos de proteção do solo e de combate à erosão em regiões suscetíveis, impondo ao poder público medidas preventivas e corretivas.
- A **Lei Federal nº 9.433/1997** instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, reforçando a importância da gestão integrada das águas e sua relação direta com a conservação do solo.
- O **Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012)** estabelece regras de proteção da vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal, fundamentais para o controle da erosão e a preservação da biodiversidade.
- No âmbito estadual, a **Lei nº 6.171/1988**, alterada pela **Lei nº 8.421/1993**, dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola em São Paulo, impondo práticas de manejo sustentável.
- O **Decreto Estadual nº 41.719/1997** regulamenta essa legislação, detalhando normas técnicas e responsabilidades para o controle da erosão e a conservação do solo.

Além do amparo legal, o Plano Diretor também se configura como **política pública municipal** voltada à proteção ambiental, ao desenvolvimento rural e à qualidade de vida da população. Ele permitirá a integração entre diferentes setores da administração pública — agricultura, meio ambiente, educação, turismo e obras — promovendo ações conjuntas e articuladas.

Assim, o Plano atuará como diretriz estratégica para orientar investimentos, planejar o uso do solo, estimular boas práticas agrícolas, apoiar pequenos produtores rurais e fomentar a conscientização comunitária sobre a importância da conservação ambiental.

Sua implementação garantirá maior segurança hídrica, incentivo às boas práticas de manejo do solo e conscientização da comunidade sobre a importância da conservação ambiental, resultando em ganhos sociais, econômicos e ecológicos para toda a população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa não apenas um cumprimento da legislação vigente, mas um verdadeiro **instrumento de política pública municipal** em favor da sustentabilidade e do desenvolvimento equilibrado da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

..... dede 2025

Prefeito Municipal